



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164, de 26 de agosto de 2026.

INSTITUI O PROJETO NAS TRILHAS DA LEITURA COMO PROJETO OFICIAL DE LEITURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, CRIA O DIA D DA LEITURA, ESTABELECE AÇÕES PERMANENTES DE INCENTIVO À LEITURA LITERÁRIA NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 927, de 20 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Cachoeira dos Índios;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 927/2026, estabelece entre seus objetivos o fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas e a articulação da alfabetização ao letramento nas suas dimensões social e cultural, nos termos dos arts. 3º, IV, e 5º, II;

CONSIDERANDO que o art. 5º, VI, da Lei Municipal nº 927/2026 institui como diretriz da Política Municipal de Alfabetização o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita em todos os espaços escolares;

CONSIDERANDO que o art. 6º, III, da Lei Municipal nº 927/2026 elege as Práticas Pedagógicas como eixo estruturante da Política, com ênfase em metodologias eficazes de alfabetização, materiais pedagógicos adequados e fortalecimento da leitura, da escrita e da oralidade;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Municipal nº 927/2026 define o letramento cultural como conjunto de práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e expressão artística que reconhecem e valorizam a diversidade étnico-racial, territorial, linguística e cultural do Município, constituindo dimensão transversal da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que a leitura literária é instrumento insubstituível no desenvolvimento da consciência fonológica, da fluência leitora, da ampliação do vocabulário, da imaginação e da formação integral dos estudantes, com impacto comprovado nos indicadores de alfabetização;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do hábito e do prazer pela leitura desde os primeiros anos escolares é condição estratégica para a consolidação da alfabetização plena e para a formação de leitores autônomos e cidadãos críticos;

CONSIDERANDO o alinhamento desta iniciativa ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 12.701, de 2023;

DECRETA:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira dos Índios – PB, as **Ações Permanentes de Leitura Literária**, como política educacional de caráter contínuo e transversal voltada ao fomento da leitura, ao desenvolvimento da fluência leitora, ao letramento literário e à formação de leitores autônomos no ciclo de alfabetização.

Art. 2º. As Ações Permanentes de Leitura Literária organizam-se por meio dos seguintes instrumentos:

I – o **Projeto Nas Trilhas da Leitura**, projeto oficial de leitura do Sistema Municipal de Ensino; e

II – o **Dia D da Leitura**, ação mensal de imersão literária nas unidades escolares do ciclo de alfabetização.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo integram o calendário escolar oficial do Município, têm caráter obrigatório para todas as escolas municipais com turmas do ciclo de alfabetização e articulam-se às demais ações da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 927/2026.

Art. 3º. As Ações Permanentes de Leitura Literária têm por objetivos:

I – consolidar a leitura literária como prática pedagógica estruturante e cotidiana nas turmas do ciclo de alfabetização da rede municipal;

II – desenvolver a fluência leitora, a consciência fonológica, a compreensão textual e o vocabulário dos estudantes por meio do contato sistemático com textos literários de qualidade;

III – promover o prazer e o hábito da leitura desde os primeiros anos escolares, formando leitores autônomos, criativos e reflexivos;

IV – valorizar a literatura como expressão da cultura, da memória e da identidade dos povos, com atenção especial às narrativas e tradições das comunidades locais, incluindo as comunidades quilombolas presentes no território municipal;

V – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade por meio da leitura compartilhada e das práticas literárias coletivas;

VI – articular a leitura literária ao letramento cultural como dimensão transversal da alfabetização, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 927/2026.

CAPÍTULO II
DO PROJETO NAS TRILHAS DA LEITURA

Art. 4º. Fica instituído o **Projeto Nas Trilhas da Leitura** como o **projeto oficial de leitura do Sistema Municipal de Ensino** de Cachoeira dos Índios – PB, de caráter permanente e abrangência universal em todas as unidades escolares da rede municipal com turmas do ciclo de alfabetização.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O Projeto Nas Trilhas da Leitura tem por finalidades:

I – garantir o acesso sistemático e qualificado dos estudantes do ciclo de alfabetização a obras literárias adequadas à sua faixa etária e ao seu nível de desenvolvimento leitor, incluindo literatura brasileira, regional e de temáticas afro-brasileira e quilombola;

II – estruturar uma progressão pedagógica de leitura ao longo do ano letivo, organizada por turma e por nível de complexidade textual, articulada às metas de fluência leitora e alfabetização previstas na Política Municipal de Alfabetização;

III – promover a formação dos professores alfabetizadores para o uso pedagógico intencional e qualificado da literatura em sala de aula, integrando a leitura literária às rotinas de alfabetização;

IV – organizar e dinamizar os espaços de leitura das unidades escolares, incluindo bibliotecas, cantinhos de leitura e ambientes alfabetizadores, tornando-os acolhedores, funcionais e estimulantes;

V – registrar e monitorar os percursos de leitura dos estudantes ao longo do ano letivo, por meio de instrumentos pedagógicos de acompanhamento definidos pelo Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA).

Art. 6º. O Projeto Nas Trilhas da Leitura organiza-se nos seguintes componentes estruturantes:

I – Acervo Literário Referenciado: Seleção anual de obras literárias para compor o acervo de referência do projeto em cada unidade escolar, realizada pelo NOPA com critérios técnico-pedagógicos, contemplando:

- a) obras da literatura infantil brasileira e universal de reconhecida qualidade literária;
- b) obras com temáticas relacionadas à cultura, à história e à identidade das comunidades quilombolas e à diversidade étnico-racial;
- c) obras de autores paraibanos e nordestinos, valorizando a identidade regional e a produção literária local;
- d) textos da tradição oral, como causos, lendas, cordéis, adivinhas e parlendas, integrantes do patrimônio cultural do Município e da região.

II – Trilhas de Leitura por Turma: Organização de percursos progressivos de leitura para cada turma, definidos pelo professor em articulação com o coordenador pedagógico e orientados pelo NOPA, contemplando:

a) leitura em voz alta pelo professor (leitura deleite diária);

b) leitura compartilhada entre professor e estudantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

c) leitura autônoma dos estudantes, conforme o nível de desenvolvimento de cada turma;

d) leitura em duplas ou grupos, com estratégias de mediação e discussão literária.

III – Portfólio de Leituras: Instrumento individual de registro e acompanhamento das leituras realizadas por cada estudante ao longo do ano letivo, em formato adequado à faixa etária, servindo também como evidência do desenvolvimento da fluência leitora e como material de comunicação com as famílias.

IV – Formação Docente em Mediação de Leitura: Ações de formação continuada específicas para os professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre o uso pedagógico da literatura, a mediação qualificada de leitura e as estratégias de animação literária, integradas ao calendário formativo do NOPA.

V – Integração Família-Escola pela Leitura: Conjunto de estratégias para envolver as famílias no projeto, incluindo:

a) empréstimo domiciliar de obras do acervo literário da escola;

b) orientações às famílias sobre como mediar a leitura em casa;

c) participação de familiares em atividades literárias promovidas pela escola, como rodas de leitura, contação de histórias e saraus.

Art. 7º. O NOPA elaborará, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano letivo, o **Plano Anual do Projeto Nas Trilhas da Leitura**, contendo:

I – o acervo literário referenciado para o ano, com justificativa técnico-pedagógica das obras selecionadas;

II – as trilhas de leitura sugeridas por turma e por nível, articuladas às metas de fluência leitora e alfabetização;

III – o calendário de formações docentes em mediação de leitura;

IV – os instrumentos de acompanhamento e registro dos percursos de leitura dos estudantes; e

V – as metas de leitura por turma a serem monitoradas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. O Plano Anual do Projeto Nas Trilhas da Leitura será submetido à aprovação do Secretário Municipal de Educação e comunicado às unidades escolares com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do início das atividades letivas.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO III
DO DIA D DA LEITURA

Art. 8º. Fica criado o **Dia D da Leitura** no calendário escolar oficial do Município de Cachoeira dos Índios – PB, ação mensal de imersão literária a ser realizada em todas as unidades escolares da rede municipal com turmas do ciclo de alfabetização.

Art. 9º. O Dia D da Leitura será realizado **uma vez por mês**, em data fixada pelo NOPA no Plano Anual do Projeto Nas Trilhas da Leitura, preferencialmente em dia da semana de maior permanência dos estudantes na escola, e comunicada às unidades com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

Art. 10. O Dia D da Leitura é uma ação de caráter festivo, lúdico e pedagógico, estruturada em torno da leitura literária como experiência coletiva, prazerosa e significativa, e organiza-se em torno das seguintes atividades obrigatórias e complementares:

I – Atividades Obrigatórias:

a) **Leitura Ampliada:** sessão de leitura em voz alta pelo professor, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, utilizando obra do acervo referenciado do Projeto Nas Trilhas da Leitura, com ênfase na qualidade da mediação, na entonação, na expressividade e na criação de ambiente propício à fruição literária;

b) **Roda de Leitura:** atividade coletiva de leitura compartilhada e discussão literária, em que os estudantes, orientados pelo professor, compartilham impressões, ampliam vocabulário e desenvolvem a compreensão leitora por meio do diálogo;

c) **Registro no Portfólio de Leituras:** atualização individual dos portfólios de cada estudante com a obra trabalhada no Dia D, em formato expressivo adequado à faixa etária (desenho, escrita, colagem, produção oral registrada pelo professor).

II – Atividades Complementares Sugeridas (a serem selecionadas e adaptadas por cada escola conforme sua realidade):

a) **Contação de Histórias:** narração oral de histórias pelo professor, por um convidado da comunidade, por familiar dos estudantes ou por estudantes de séries mais avançadas da escola, valorizando a tradição oral como patrimônio cultural;

b) **Sarau Literário Escolar:** apresentação de poemas, cordéis, parlendas, adivinhas e outros gêneros literários pelos próprios estudantes, individualmente ou em grupos, celebrando a oralidade e a expressão artística;

c) **Visita à Biblioteca ou ao Cantinho de Leitura:** sessão orientada de escolha livre de livros, com tempo de leitura autônoma e espaço para que cada estudante indique sua obra favorita do acervo;

d) **Leitura com a Família:** convite e recepção de familiares para participar de atividades literárias na escola, como leitura conjunta com os filhos, rodas de histórias e depoimentos sobre memórias de leitura;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

e) **Produção Literária dos Estudantes:** atividades de criação coletiva ou individual de textos literários inspirados nas obras lidas, incluindo a produção de livrinhos artesanais, ilustrações e sequências narrativas;

f) **Literatura e Cultura Local:** apresentação de narrativas, lendas, contos e causos da cultura popular local e regional, com valorização das tradições das comunidades quilombolas presentes no território municipal.

Art. 11. A organização do Dia D da Leitura em cada unidade escolar é de responsabilidade do **gestor escolar**, em articulação com o coordenador pedagógico e os professores alfabetizadores, observadas as orientações do NOPA.

§ 1º. Cada escola elaborará, com antecedência mínima de **7 (sete) dias**, um roteiro simplificado das atividades previstas para o Dia D do mês correspondente, encaminhado ao NOPA para registro e acompanhamento.

§ 2º. O NOPA realizará, ao menos uma vez por semestre, visita técnica de acompanhamento do Dia D da Leitura nas unidades escolares, com registro em relatório de campo.

Art. 12. Os resultados e registros do Dia D da Leitura comporão o acervo de evidências pedagógicas monitoradas pelo NOPA e serão considerados no processo de seleção de experiências para o Seminário Municipal de Alfabetização, nos termos do Decreto nº 163/2026.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE INCENTIVO À LEITURA

Art. 13. Além do Projeto Nas Trilhas da Leitura e do Dia D da Leitura, integram as Ações Permanentes de Leitura Literária as seguintes iniciativas complementares, a serem implementadas pelas unidades escolares ao longo do ano letivo:

I – Leitura Deleite Diária: reserva de, no mínimo, **15 (quinze) minutos** ao início ou ao final de cada jornada escolar para leitura em voz alta pelo professor, sem caráter avaliativo, com o único propósito de promover o prazer e o hábito da leitura;

II – Cantinho de Leitura: organização e manutenção, em cada sala de aula do ciclo de alfabetização, de um espaço físico acolhedor, funcional e estimulante dedicado à leitura autônoma, com acervo rotativo de obras selecionadas do Projeto Nas Trilhas da Leitura;

III – Clube de Leitura Escolar: grupo voluntário de leitura, aberto a estudantes, professores e familiares, organizado por cada escola com encontros periódicos de discussão literária, incentivado e apoiado pedagogicamente pelo NOPA;

IV – Maratona de Leitura: atividade coletiva e motivacional realizada semestralmente em cada escola, em que os estudantes são convidados a ampliar suas metas pessoais de leitura em um período determinado, com registro no portfólio e celebração coletiva dos resultados;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

V – Carta ao Autor: atividade pedagógica em que os estudantes, após a leitura de uma obra, produzem coletiva ou individualmente uma mensagem dirigida ao autor do livro, desenvolvendo a escrita com propósito comunicativo real e o sentido de pertencimento ao mundo literário;

VI – Mural Literário: espaço físico ou digital mantido em cada unidade escolar para exposição de produções dos estudantes inspiradas nas leituras realizadas, incluindo resenhas ilustradas, indicações literárias, desenhos e poemas, promovendo a autoria e o orgulho pelas obras lidas;

VII – Passaporte de Leituras: instrumento lúdico e motivacional entregue a cada estudante no início do ano letivo, no qual são registradas as obras lidas ao longo do ano, com espaço para ilustração e comentário pessoal, funcionando como complemento expressivo do portfólio de leituras;

VIII – Contação de Histórias Itinerante: programa de visitas de contadores de histórias, escritores, griôs e narradores da tradição oral às unidades escolares, organizado pelo NOPA em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, quando houver, e com entidades da sociedade civil.

Art. 14. O NOPA elaborará, anualmente, um **Guia de Ações Literárias** com sugestões metodológicas, referências bibliográficas e roteiros práticos para a implementação das atividades previstas neste Capítulo, distribuído a todas as unidades escolares da rede municipal.

CAPÍTULO V
DOS ESPAÇOS DE LEITURA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do NOPA, envidará esforços para garantir que todas as unidades escolares com turmas do ciclo de alfabetização disponham de:

I – **acervo literário adequado e atualizado**, dimensionado em função do número de estudantes, com reposição e ampliação periódica, prioritariamente por meio de recursos do FNDE, do PNBE e de outros programas federais e estaduais de distribuição de livros, bem como por meio de doações e parcerias institucionais;

II – **biblioteca escolar organizada e em pleno funcionamento**, com horários de atendimento definidos, acervo catalogado e profissional responsável pela mediação de leitura, nos termos da Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010;

III – **cantinhos de leitura em sala de aula**, em cada turma do ciclo de alfabetização, com acervo rotativo e ambiente organizado de forma a estimular a leitura autônoma dos estudantes.

Parágrafo único. O NOPA realizará, semestralmente, levantamento diagnóstico das condições dos espaços de leitura das unidades escolares e apresentará ao Secretário Municipal de Educação relatório com recomendações de melhoria e prioridades de investimento.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao **Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA)**:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

I – coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Projeto Nas Trilhas da Leitura e do Dia D da Leitura em todas as unidades escolares da rede municipal;

II – elaborar e publicar o Plano Anual do Projeto Nas Trilhas da Leitura, o calendário do Dia D da Leitura e o Guia de Ações Literárias;

III – selecionar e recomendar o acervo literário referenciado para o projeto, em articulação com os coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

IV – promover a formação continuada dos professores alfabetizadores em mediação de leitura e uso pedagógico da literatura;

V – realizar visitas técnicas de acompanhamento às unidades escolares para monitorar a execução das ações previstas neste Decreto;

VI – consolidar e analisar os dados de leitura produzidos pelas unidades escolares, integrando-os ao Painel de Indicadores da Alfabetização; e

VII – apresentar ao CEMA, semestralmente, relatório de monitoramento das Ações Permanentes de Leitura Literária.

Art. 17. Compete aos **gestores escolares** das unidades com turmas do ciclo de alfabetização:

I – garantir as condições pedagógicas, logísticas e de espaço necessárias à execução do Projeto Nas Trilhas da Leitura e do Dia D da Leitura;

II – promover a articulação entre os professores, o coordenador pedagógico e as famílias para a implementação das ações previstas neste Decreto;

III – assegurar a manutenção e a organização dos espaços de leitura da unidade escolar; e

IV – encaminhar ao NOPA os roteiros do Dia D da Leitura e os relatórios periódicos de execução das ações literárias.

Art. 18. Compete aos **professores alfabetizadores**:

I – executar as trilhas de leitura definidas para cada turma, integrando as obras do acervo referenciado às rotinas pedagógicas de alfabetização;

II – realizar a leitura de leitura diária e as atividades do Dia D da Leitura com qualidade, intencionalidade pedagógica e criatividade;

III – manter atualizados os portfólios e passaportes de leitura dos estudantes, utilizando-os como instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento leitor; e

IV – envolver as famílias nas práticas de leitura, orientando-as sobre a importância da leitura domiciliar e disponibilizando obras para empréstimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por recursos estaduais e federais provenientes do regime de colaboração, do FUNDEB, do salário-educação, do FNDE e de convênios ou instrumentos congêneres, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 927/2026.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação buscará firmar parcerias com bibliotecas públicas, universidades, editoras, organizações da sociedade civil e demais instituições culturais para o fortalecimento das Ações Permanentes de Leitura Literária, incluindo a ampliação do acervo, a formação de mediadores de leitura e a realização de atividades literárias nas unidades escolares.

Art. 21. O Secretário Municipal de Educação expedirá as portarias e instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvido o NOPA e, quando necessário, o CEMA.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA,
em 26 de agosto de 2026.



ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL